



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n. 054/2018 - GP

DESPACHADO PARA LEITURA

Sessão de 11/06/18

SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
PRESIDENTE

Em 15 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 16/06/2018 17:14 - 0000003573

REGIME DE
URGÊNCIA

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal, o projeto de lei em anexo que *autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00, e dá outras providências.*

O presente crédito adicional especial visa dar aceção e ordenar recursos a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, para a construção da Unidade de Saúde Sady Silveira no bairro de Olarias, consoante disposições e recursos autorizados através da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde SESA n. 189/2018 (cópia em apenso), a título de repasse do Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para a construção e reforma de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, no exercício de 2018.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS trata-se de uma ação do Estado do Paraná o qual institui uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS) que visa fortalecer as capacidades de assistência e de gestão em saúde.

O projeto em tela toma o cuidado de incorporar os programas que não estavam previstos no Plano Plurianual, Lei n.º 12.844/2017 e, na Lei n. 12.915/2017 - LDO, para garantir a coerência do sistema de controle de contas.

Considerando a importância da medida proposta e a necessidade do cumprimento de prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde para a efetivação dos recursos, encareço aos Nobres Senhores Vereadores a aprovação da matéria, solicitando, na forma do art. 54, § 1º da Lei Orgânica Municipal, a apreciação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Apresento a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração


MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº
165/2018

AS COMISSÕES DE
CLJR - CIOJ.

Em *18/06* de 20 *18*

Presidente da Câmara Municipal

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde

08002 – Fundo Municipal de Saúde

1030100551.331 – Construção da Unidade de Saúde Sady Silveira

4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 518

R\$ 750.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado **Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 518 no valor de R\$ 750.000,00.**

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2018, no Anexo I, da Lei nº 12.915, de 22/09/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 12.844, de 15/07/2017, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	10 – SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA	0055 – ASSISTÊNCIA BÁSICA			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
1.331	Construção da Unidade de Saúde Sady Silveira	Programa Mantido	01	750.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Ofício n.º 069/2018

Ponta Grossa, 29 de maio de 2018.

ELAINE CRISTINA LUPEPSA
Coordenadora Planejamento Administrativo

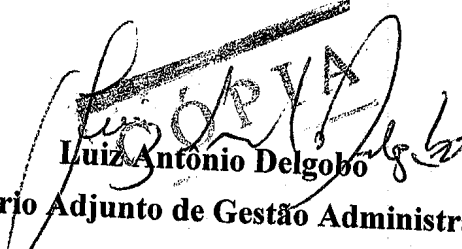
Prezada Coordenadora:

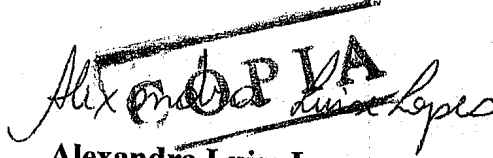
Solicito abertura de crédito adicional especial e receita ao Orçamento Geral do Município, para o Incentivo Financeiro Estadual para Construção da Unidade de Saúde Sady Silveira. Solicito tramitar em regime de urgência, devido aos prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

Resolução	Descrição	Valor total do incentivo Estadual
SESA n.º 189/2018	Construção de Unidade de Saúde	R\$ 750.000,00

Em anexo, extrato com o pagamento da 1ª parcela da proposta e Resolução da SESA aprovando o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


Luiz Antonio Delgobo
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa


Alexandra Luise Lopes
Coordenação de Projetos



RESOLUÇÃO SESA nº 189/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Construção e Reforma de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, no exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”.
- considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

CÓPIA



- considerando a Resolução SESA nº 198/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para a Reforma de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o Quadriênio 2016-2019;
- considerando as Resoluções SESA nº 806/2017 e 087/2018 que aprovam a relação de municípios que atenderam as exigências estabelecidas nas Resoluções SESA nº 198/2016 e nº 199/2016, para receberem os recursos estaduais para construção e/ou ampliação e reforma e/ou recuperação de Unidade de Saúde da Família, na modalidade Fundo a Fundo,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 1.534.646,32 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Construção e Reforma de Unidades de Saúde da Família – USF**, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, no exercício de 2018.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

CÓPIA



Art. 6º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 - Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 8º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios - Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Construção e Reforma de Unidades de Saúde da Família - USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.
- II. Iniciativa: 4162 - Mãe Paranaense
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO - 3341.4120
- IV. Fonte: 100 - Tesouro do Estado

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2018. ↴

CÓPIA
Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado da Saúde substituto ↴

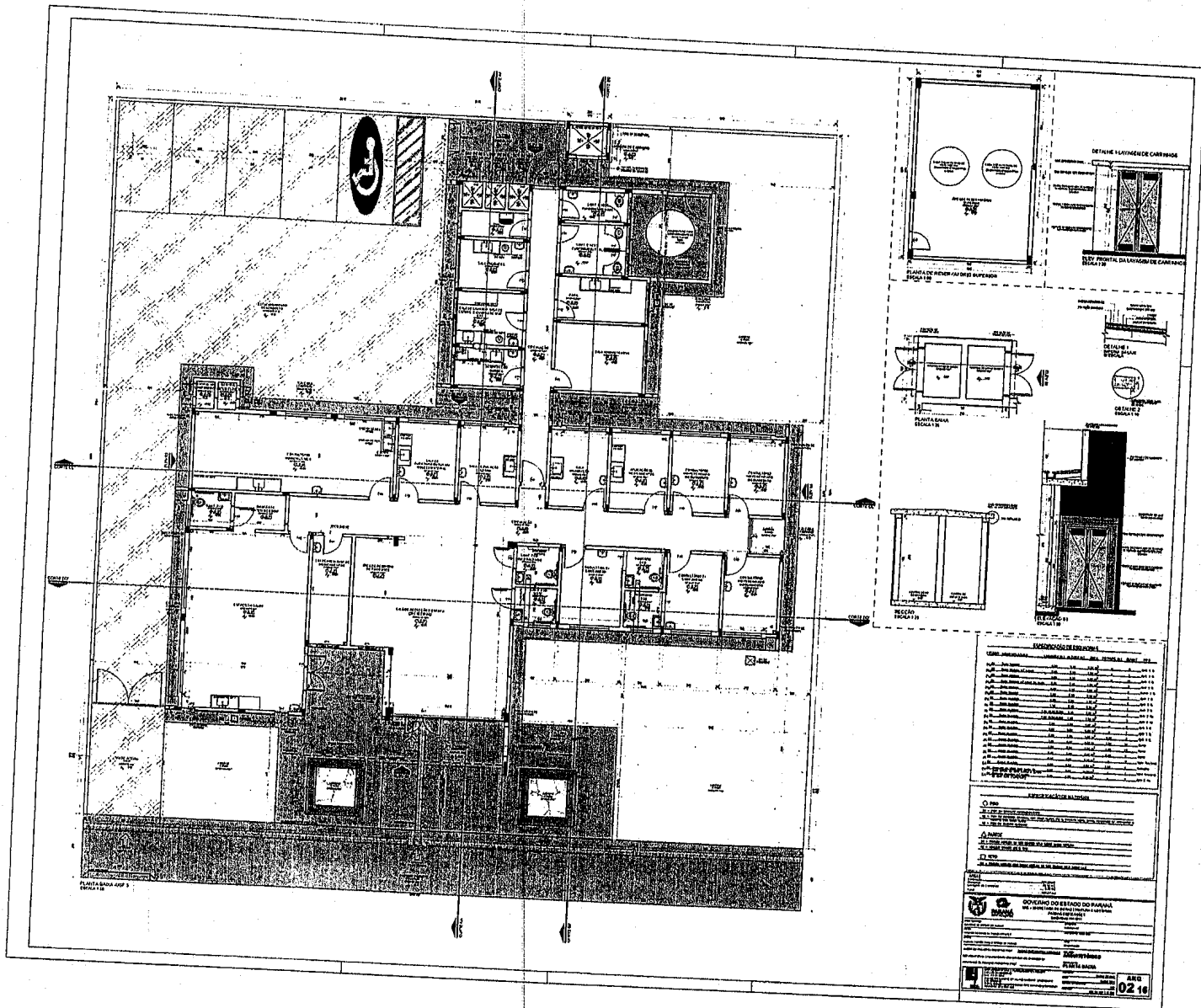
CÓPIA



Anexo I da Resolução SESA 189/2018

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF, DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS

CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	PROTOCOLO	VALOR TOTAL (R\$)	DADOS BANCÁRIOS			OBSERVAÇÕES
					BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
132107	MARILÂNDIA DO SUL	09.328.892/0001-29	14.736.380-0	43.861,38	BB - 001	1351-X	16.909-9	
132107	MARILÂNDIA DO SUL	09.328.892/0001-29	14.736.675-2	34.757,67	BB - 001	1351-X	16.908-0	UBS SÃO JOSÉ
132083	MARQUINHO	09.328.892/0001-29	14.736.643-4	79.276,07	BB - 001	1351-X	16.907-2	UBS MUTIRÃO
132083	MARQUINHO	09.289.986/0001-36	14.854.283-0	150.000,00	BB - 001	0734-X	49.397-X	NOVA AMOREIRA
131983	CASCADEL	09.289.986/0001-36	14.854.266-0	150.000,00	BB - 001	0734-X	35.182-2	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
131983	CASCADEL	09.051.532/0001-22	14.879.159-9	53.584,66	BB - 001	4693-0	33.255-0	SÃO JOÃO
131983	CASCADEL	09.051.532/0001-22	14.879.147-3	123.166,54	BB - 001	4693-0	33.255-0	ESPIGÃO AZUL
		09.051.532/0001-22	14.879.198-8	150.000,00	BB - 001	4693-0	33.255-0	ALVORADA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – INCENTIVO DE CAPITAL								
CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	PROTOCOLO	VALOR TOTAL (R\$)	DADOS BANCÁRIOS			OBSERVAÇÕES
					BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
132071	PONTA GROSSA	09.277.224/0001-10	14.633.550-0	750.000,00	BB - 001	0030-2	101.698-9	SADY SILVEIRA



CÓPIA

ARQUIVADO EM 10/05/2016 ÀS 14:02:16

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

COPIA





Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 20/06/2018 14:48 - 00000013778

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 165/2018

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador VINICIUS CAMARGO

1. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal submete à deliberação desta Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que "*Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00, e dá outras providências*".

Conforme se infere da Mensagem nº 054/2018, que acompanha o Projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que "*O presente crédito adicional especial visa dar acepção e ordenar recursos a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, para a construção da Unidade de Saúde Sady Silveira no bairro de Olarias, consoante disposições e recursos autorizados através da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde SESA n. 189/2018 (...)*".

A proposição em exame, atuada no Departamento do Processo Legislativo sob nº 165/2018 e despachada para a leitura na forma regimental, vem a esta Comissão Permanente, a que compete à análise dos aspectos no tocante a constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, na forma preconizada no artigo 51, inciso I, do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que ao presente subscreve.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

O inciso I, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município, estabelece competência privativa ao Prefeito Municipal para propor leis que disponham sobre matéria orçamentária.

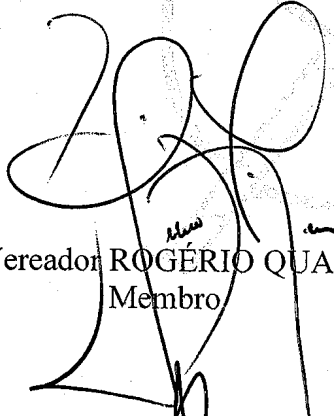
Por sua vez, os incisos II e XVII, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município, prescrevem a competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, para deliberar sobre a concessão de auxílios e subvenções, e abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários.

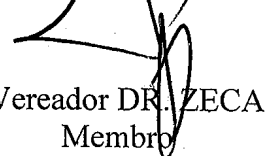
Com estes fundamentos, a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se este Relator pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar, quanto ao mérito, por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

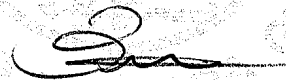
3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO


A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 165/2018, reservando-se o direito aos membros de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

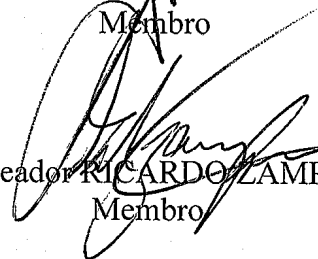
SALA DAS COMISSÕES, em 19 de Junho de 2018.


Vereador **ROGÉRIO QUADROS**
Membro


Vereador **DR. ZECCA**
Membro


Vereador **VINICIUS CAMARGO**
Presidente e Relator


Vereador **FLORENAL**
Membro


Vereador **RICARDO ZAMPIERI**
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

1

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 29/04/2018 16:36 - 0000013331

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 165/2018

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Relator: Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA

1. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal de Ponta Grossa submete à apreciação desta Colenda Câmara Projeto de Lei epigrafado que: **Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00, e dá outras providências.**

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº 165/2018, vem a esta Comissão Permanente para análise do mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da justificativa que acompanha o Projeto em análise o Autor menciona em substância o seguinte:

"O presente crédito adicional especial visa dar aceção e ordenar recursos a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, para a construção da Unidade de Saúde Sady Silveira no bairro de Olarias".

Dessa forma, pelo exame do projeto e mensagem, entende este Relator, que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação ao Projeto de Lei nº **165/2018**, por esta Comissão Permanente.

SALA DAS COMISSÕES, em 25 de junho de 2018.

Vereador **GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA**
Presidente e Relator

Vereador **RUDOLF POLACO**
Membro

Vereador **MINGO MENEZES**
Membro

Vereador **GERALDO STOCCO FILHO**
Membro

Vereador **DANIEL MILLA**
Membro